

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato 08/2019
celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e
Álvaro Guilherme Groth ME (Processo 129/2023).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por seu Presidente, Vereador Cristiano Ferreira Moraes, CPF 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Álvaro Guilherme Groth - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.664.525/0001-65, com sede na Rua Santo Afonso, nº 287, na cidade de São Leopoldo/RS, neste ato representada por Álvaro Guilherme Groth, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo de Contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

1.1 Alterar a Cláusula Segunda do Contrato 08/2019, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/11/2023 a 05/11/2024, com fundamento no art. 57, II da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda

2.1 Alterar a Cláusula Terceira do Contrato 08/2019 para reajustar o valor global/anual corrigindo pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,61%, conforme previsão contida na referida Cláusula, totalizando o valor de R\$ 92.910,96 (noventa e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos), com parcelas mensais de R\$ 7.742,58 (sete mil, setecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e oito centavos).

Cláusula Terceira

3.1 Conforme Decreto Municipal 242/2022, para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição da República, o Município de Canoas, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, observará o disposto no art. 64 da Lei Federal 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Cláusula Quarta

4.1 A presente despesa tem lugar na seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das atividades de Tecnologia da Informação

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

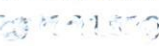


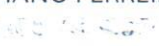
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Cláusula Quinta

5.1 Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato 08/2019.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

CRISTIANO FERREIRA
MORAES: 

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
MORAES: 
Dados: 2023.11.10
13:07:25 -03'00'

Cristiano Ferreira Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Canoas, 06 de novembro de 2023.

ALVARO GUILHERME
GROTH: 

Assinado de forma digital por
ALVARO GUILHERME
GROTH:
Dados: 2023.11.08 17:47:18 -03'00'

Álvaro Guilherme Groth